TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição 1224/2025

1. DO OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de horas/maquina de retroescavaderia

5.2.1. Contratação empresa especializada na prestação de horas/maquina de retroescavaderia:

5.2.1.2 – Retroescavadeira – Especificações Técnicas Mínimas para Locação

5.2.1.2.1 Tipo: Retroescavadeira 4x4, com até 10 anos de uso e horímetro máximo de 8.000 horas

5.2.1.2.2 Motor: Diesel, com potência mínima de 80 cv

5.2.1.2.3 Peso Operacional: Entre 6.500 kg e 8.500 kg

5.2.1.2.4 Caçamba Dianteira: Capacidade mínima de 1,0 m³

5.2.1.2.5 Caçamba Traseira: Entre 0,2 e 0,3 m³

5.2.1.2.6 Profundidade de Escavação: Mínimo de 4,2 metros

5.2.1.2.7 Tração: 4x4, com pneus em bom estado (mínimo 70% de vida útil)

5.2.1.2.8 Documentação: Manutenção preventiva em dia, manual de operação e ART (se exigido)

5.2.1.2.9 Locação: Deve incluir operador, combustível e transporte até o local da obra

2. DO PRAZO DE ENTREGA:

2.1. O prazo de entrega dos produtos/serviços é de **no máximo 15(quinze) dias consecutivos**, a contar da entrega da ***Ordem de Serviço*** emitida pela ***Secretaria Municipal Competente,*** sendo que a empresa vencedora que deverá fazer a entrega dos itens.

2.2. O fornecedor convocado deverá comunicar, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

3.1. O objeto se estiver de acordo com as especificações da Administração, será recebido:

a) ***provisoriamente***, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) ***definitivamente***, após verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

4. DO TRANSPORTE:

4.1. ***Os itens deverão ser entregues pela empresa ganhadora da licitação, quando solicitado.***

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da **Secretaria Municipal da Fazenda** e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes rubricas orçamentárias, de acordo com o orçamento vigente:

SECRETARIA	DESPESA
SETRU	14385

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Nota Fiscal.

5.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4. Em eventual atraso do pagamento por parte do Município, será calculado juro de 0,5% ao mês sobre o valor da nota fiscal mais atualização monetária pelo IPC-FIPE, ou outro índice que vier a substituí-lo, reservando-se à Administração o prazo de 10 (dez) dias para a tramitação da mesma, sem a aplicação do acréscimo ora indicado.

5.5. Conforme **Decreto Executivo nº 040/2022**, a contratada, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na **Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012**, ou a que vier a substituí-la e, informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A **Secretaria Municipal de Transporte Rural** indica como fiscal do contrato o servidor ***Leonardo Altissimo Rodrigues*** matrícula ***8887,*** que atuará no controle e administração do item e respectivo contrato.

Francisco Laureano Teixeira

Secretário Municipal de Transporte Rural